Transcrito Por: Marinalva

PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 26 de maio de 1992.

LEI Nº 2.047/92

EMENTA: Dispõe sobre disafetação e permuta de área pertencente a Prefeitura e de uso comum da população, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a disafetar e permutar uma área de terra com 3.075m², pertencente a esta Prefeitura e de uso comum da população, com área medindo 1.755m², pertencente ao Sr. HERMANO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO.

§ 1º - O terreno pertencente a Prefeitura tem as seguintes dimensões, limites e confrontações:de frente medindo 35m confrontando-se com o canal de Santa Cruz, do lado direito medindo 93m limitando-se com os lotes 01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra "A", do lado esquerdo medindo 112m, limitando-se com uma área verde pertencente a Prefeitura e de fundos medindo ' 25m limitando-se com via para pedestres, no Loteamento Remanso das Graças.

§ 2º - O terreno pertencente ao Sr. HERMANO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO, são os lotes 07,09 e 11 da quadra 32 do Loteamento Jardim Sumaré, nesta cidade, conforme se segue:

Lote 07 - de frente medindo 15m, confrontando-se com uma rua projetada do lado direito medindo 45m limitando-se com os lotes 01,02 e 03, do lado esquerdo medindo 45m limitando-se com o lote 09, aos fundos medindo 15m limitando-se com o lote 08, todos com a mesma quadra.

Lote 09 - de frente medindo 12m, confrontando-se com uma rua projetada, do lado direito medindo 45m limitando-se com o lote 07 do lado esquerdo ' medindo 45m limitando-se com o lote 11, aos fundos medindo 12m limi-

PMIg/GP

tando-se com o lote 10, todos da mesma quadra.

Lote 11 - de frente medindo 12m, confrontando-se com uma rua projetada, ao lado direito medindo 45m limitando-se com o lote 09 do lado esquerdo ' medindo 45m, limitando-se com o lote 13 aos fundos medindo 12m limitando-se com o lote 12, todos da mesma quadra.

Artigo 2º - A área ora permutada, descrita no §2º do artigo 1º, será destinada a execução do Projeto MORADA NOVA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de maio de 1992.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito